LEI Nº 2632, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação da empresa Refratário Scandelari Ltda. o lote de terreno que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da empresa Refratário Scandelari Ltda. o lote de terreno matriculado no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob nº. 24.537, contendo as seguintes características:

I - Um lote de terreno urbano, designado de Lote 1A-2, com a área de 50.623,70 m2 (cinqüenta mil, seiscentos e vinte e três metros e setenta decímetros quadrados), situado no lugar denominado Passa Dois, com frente para o lado par da Rua "A" (marginal à BR), distando 260,00 m (duzentos e sessenta metros) da esquina da Rua "B", inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº 01.07.001.1500.001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escrituração e registro das referidas áreas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0036.2000.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
129-4.4.90.61.00.00.00.00.1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Agosto de 2011

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.